

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – LICITAÇÃO CODEVASF Nº 90008/2024.

Resposta à consulta formulada por **LUCAS ARAUJO**, enviada via e-mail no dia **10/07/2024**, às **10h56min**, referente ao edital da Licitação Codevasf nº **90008/2024**, que tem por objeto a Alienação de 10 (dez) Unidades Parcelares Empresariais para Implantação de Empreendimentos de Agricultura Irrigada, no Projeto Público Formoso – Setor H, Localizado no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

QUESTIONAMENTO:**DÚVIDAS – EDITAL N. 90008/2024 – CODEVASF**

- 1) Anexo IX – Termo de Referência – Irrigante Impedido.

Adquiro o Lote 1421 no Projeto Formoso H, recentemente de um terceiro com a anuência da Codevasf, no entanto o lote desse terceiro que eu adquiri, acredito que não foi caso de retomada ou devolução no entanto precisava dessa informação para participar do certame, digo, se me enquadrado na situação de impedimento;

- 2) Item 7.3.1.2 – Qualificação Econômico-Financeira

Gostaria de saber, se para a comprovação de bens no valor do Lote ofertado em licitação aceita-se, **comprovantes de saldo em conta corrente, títulos de capitalização, aplicações financeiras, Cadastros de Semovente em órgãos oficiais, Lote de Irrigação no Projeto Formoso H, Veículos automotores ?**

- 3) Sobre o Julgamento da Proposta financeira, terá vantagem o candidato que ofertar sempre o maior valor ? Independente do tempo de carência para início do pagamento das prestações, e da quantidade de prestações ? Fique confuso em relação as vantagens, por optar por um prazo de carência menor, , e ainda sobre o cálculo do peso em relação ao prazo para pagamento.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

LUCAS ARAUJO,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90008/2024**, o (a) **empregado (a) ÍCARO RODRIGUES, Gerente da Gerência Regional de Suporte Integrado - 2ª/GRS**, responde o seguinte:

1) Anexo IX - Termo de Referência - Irrigante Impedido=

Resposta = Ser proprietário atual de Lote Agrícola em Perímetro Público da CODEVASF não se enquadra na situação de irrigante impedido.

2) Item 7.3.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira

Resposta = Saldo em conta corrente, títulos de capitalização e aplicações financeira serão aceitos desde que inseridos na Declaração de Imposto de Renda, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal, referente ao último exercício. Quanto à imóveis (Lotes Agrícolas, Lotes urbanos, casas, apartamento, etc.), poderá ser via Certidão de inteiro teor atualizada comprovando a propriedade do imóvel em nome do licitante e/ou também via Declaração de Imposto de Renda.

3) Sobre o julgamento da proposta financeira, terá vantagem o candidato que ofertar sempre o maior valor? Independente do tempo de carência para início do pagamento das prestações, e da quantidade das prestações? Fique confuso em relação as vantagens, por optar por um prazo de carência menor, e ainda sobre o cálculo do peso em relação ao prazo para pagamento.

Resposta = A classificação se dará pela pontuação final após somatório de todas as pontuações por parcela (ano) de pagamento. O valor pretendido da oferta poderá ser dividido em até 09 (nove) parcelas com até 03 (três) anos de carência, totalizando 12 (doze) anos, conforme tabela do item 9.1.1 do edital. Cada parcela correspondente será multiplicada pelo peso, obtendo assim a pontuação.

Exemplo: No caso de opção de pagamento à vista, o valor ofertado será multiplicado pelo peso 1,20, chegando assim a pontuação final. Caso opte pela oferta de valor total dividido em 09 (nove) parcelas e com 03 (três) anos de carência, a primeira parcela será multiplicada pelo peso 0,90 (Ano 4); a segunda pelo peso 0,80 (Ano 5), e assim conseqüentemente, até a última pelo peso 0,10 (Ano 12), após, realizar a somatório de todos os pontos de cada parcelas/Ano, chegando assim a pontuação final.

Atenciosamente,

Bom Jesus da Lapa – BA, 11/07/2024.

João Carlos de Souza Machado

Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL

Decisão nº 788/2023.